



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

Nº 3559

ANO XXVI

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
NEGÓCIOS JURÍDICOS .....	2
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	4
SEPREV .....	4

## ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação para **Prestação de Serviço para Confecção e Fornecimento de Bótons Personalizados destinados às ações da Campanha "Faça Bonito"**, instituída pela Lei Federal nº 9.970/00, através da empresa **MARCA BRINDES DE INDAIATUBA LTDA EPP**, no valor de **R\$ 2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais)**, com fulcro no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Indaiatuba, 02 de abril de 2026.

### Processo administrativo nº 8.584/2026

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, realizado pelo órgão Consórcio de Municípios da Mogiana (CCM) para a aquisição de Mobiliário**, através da empresa, **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, no valor total de **R\$ 329.234,00 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais)**, com fulcro no artigo 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 02 de abril de 2026.

## NEGÓCIOS JURÍDICOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2026.

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A(o) Sr(a).

**CAROLINE MARIA DE FREITAS PEREIRA – CPF nº 435.928.858-12**

Rua Mariana Stocco Amstalden, nº 34 – Jd. Morumbi

Indaiatuba/SP

**Ref.:** Processo Administrativo nº 24070/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, ressarcir aos cofres públicos municipais o valor recebido indevidamente, referente ao benefício do Programa Passe Bolsa (exercício 2022), sob pena de responsabilização civil e criminal, no valor total de **R\$ 986,72**, tudo conforme apuração no processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial.

Limitado ao exposto.

Mary Teruko Imanishi Hono  
Procuradora Geral do Município

JG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Indaiatuba, 06 de março de 2026.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A(o) Sr(a).

**CAIO ALEXANDRE BUONO CHAIN – CPF nº 432.033.628-30**

Rua Nakaji Gomazako, nº 539 – Vila Homero

Indaiatuba/SP

Ref.: Processo Administrativo nº 24070/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, ressarcir aos cofres públicos municipais o valor recebido indevidamente, referente ao benefício do Programa Passe Bolsa (exercício 2023), sob pena de responsabilização civil e criminal, no valor total de **R\$ 2.926,93**, tudo conforme apuração no processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial.

Limitado ao exposto.

Mary Teruko Imanishi Hono

Procuradora Geral do Município

JG

# ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## SEPREV



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

### PORTARIA Nº 067/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) ANA LUISA CAMPOLIM MONTEIRO, servidor(a) do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, sob matrícula nº 5187, conta com 54 anos de idade, mais de 31 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 149/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) ANA LUISA CAMPOLIM MONTEIRO, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Benefícios, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Benefícios, na Referência EM-III, Nível E, Grau 9, de que trata a Lei 24/2014.
3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R\$ 6.744,94, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada no valor de R\$ 6.345,68, mais a parcela incorporada no valor de R\$ 504,10, totalizando R\$ 13.594,72 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois reais).
4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.
5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Antonio Corrêa**



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/F0CE-3FDC-4D6F-1942> e informe o código F0CE-3FDC-4D6F-1942





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0CE-3FDC-4D6F-1942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 10:26:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/F0CE-3FDC-4D6F-1942>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA Nº 069/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) CRISTIANE HARUE FUJIWARA, servidor(a) do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, sob matrícula nº 5234, conta com 53 anos de idade, mais de 32 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.022/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) CRISTIANE HARUE FUJIWARA, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Benefícios, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Benefícios, na Referência EM-III, Nível D, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 24/2014.
3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R\$ 6.361,10, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada no valor de R\$ 7.039,92, mais a parcela incorporada no valor de R\$ 753,70, totalizando R\$ 14.154,72 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.





Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Antonio Corrêa**  
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/3945-4C8A-BD3E-20D0> e informe o código 3945-4C8A-BD3E-20D0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3945-4C8A-BD3E-20D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 15:07:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/3945-4C8A-BD3E-20D0>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA Nº 068/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada FLAVIA DA FONSECA GOMIDE, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 6251, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 660/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, “a”, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada FLAVIA DA FONSECA GOMIDE, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 4.002,63 (quatro mil, dois reais e sessenta e três centavos).
3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Antonio Corrêa**  
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/14DC-7F14-8B89-5D5A> e informe o código 14DC-7F14-8B89-5D5A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14DC-7F14-8B89-5D5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 10:35:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/14DC-7F14-8B89-5D5A>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA Nº 072/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) JOSIANE CARDOSO FREIRE, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 665, conta com 56 anos de idade, mais de 31 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela regra de aposentadoria do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1.110/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(a) segurado(a) JOSIANE CARDOSO FREIRE, titular do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, na Referência ES-II, Nível E, Grau 11, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.
3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R\$ 13.982,72, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada no valor de R\$ 2.143,72, mais a parcela incorporada no valor de R\$ 4.727,33, totalizando R\$ 20.853,77 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na





Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Antonio Corrêa**  
Superintendente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F496-8FF3-956A-0378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 14:43:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/F496-8FF3-956A-0378>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA Nº 071/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado MARIO BARBIER JUNIOR, servidor do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba - sob matrícula nº 7011, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença comum,

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da E.C 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1.053/2026,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019) ao segurado MARIO BARBIER JUNIOR, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Serviços Administrativos, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (14.289 dias), representando 100% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 5.662,67 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
3. O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Antonio Corrêa**  
Superintendente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE3F-05B2-0D1C-B1F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 14:49:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/BE3F-05B2-0D1C-B1F7>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA Nº 070/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) OSNI CARLOS WULF, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 433, conta com 58 anos de idade, mais de 37 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.064/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) OSNI CARLOS WULF, titular do cargo público de provimento efetivo de Engenheiro, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Engenheiro, na Referência ES-IV, Nível E, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 114/2025.
3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), observada a média de sua jornada de trabalho prestada ao Município, nos termos do § 1º, art. 207, da Lei Complementar n.º 67/2020, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 17.142,12, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada no valor de R\$ 5.502,64, mais a parcela incorporada no valor de R\$ 8.884,70, totalizando R\$ 31.529,46 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), devendo ser respeitado o limite do teto constitucional fixado no artigo 37, XI, da Constituição Federal de 1988.
4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Antonio Corrêa**  
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/389B-3C8A-414D-84C8> e informe o código 389B-3C8A-414D-84C8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 389B-3C8A-414D-84C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 15:04:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/389B-3C8A-414D-84C8>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA Nº 066/2026

O Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) SERGIO MINAMIOKA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 1479, conta com 61 anos de idade, mais de 35 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o(a) segurado(a) optou, expressamente, pela regra de aposentadoria do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4.943/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao(à) segurado(a) SERGIO MINAMIOKA, titular do cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, brasileiro, solteiro, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.
2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, na Referência ES-II Nível F, Grau 11, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.
3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do(a) servidor(a), composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R\$ 14.682,50, mais a parcela incorporada no valor de R\$ 2.450,23, totalizando R\$ 17.132,73 (dezesete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos).
4. O(A) segurado(a) terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.
5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026.



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

**Antonio Corrêa**  
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/4B35-02CC-684B-F0CD> e informe o código 4B35-02CC-684B-F0CD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B35-02CC-684B-F0CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 08:14:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/4B35-02CC-684B-F0CD>

# IMPrensa OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Robson de Lima Neves
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>